



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002
Telefone: (11) 3066-6000 - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

TERMO ADITIVO Nº 47/2024

Processo nº 47648.001583/2023-49

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA EM RESERVATÓRIO DE AR COMPRIMIDO (VASO DE PRESSÃO), DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DE VISITAS TÉCNICAS SOB DEMANDA EM SISTEMA DE GERAÇÃO E TRATAMENTO DE AR COMPRIMIDO PARA O SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE EPI (SLEP), QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A EMPRESA UP COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA.

A **Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO**, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por sua Diretora de Administração e Finanças, Sra. Karina Nunes Figueiredo, nomeada pela Portaria Ministerial nº 2.690, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2023, portadora da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 2089553, conforme delegação de competência expressa na Portaria FUNDACENTRO nº 774, de 21 de fevereiro de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Up Comércio e Manutenção Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.624.224/0001-99, com sede à Rua Camões, nº 289, CEP 09121-180, Vila Humaitá, Santo André/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Eric Martins de Oliveira, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nº 47648.001583/2023-49 e nº 47648.001084/2022-71, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/10/2024 a 16/10/2025, nos termos do Art. 57, II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 7.686,93 (sete mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
02	Manutenção preventiva e corretiva em sistema de geração e tratamento de ar comprimido, incluindo o fornecimento e substituição dos materiais indicados nos demais itens do objeto, e demais procedimentos especificados na seção 7.9 do Termo de Referência.	01	serviço	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
03	Visitas técnicas sob demanda, para diagnóstico e resolução de eventuais problemas de funcionamento encontrados no sistema de geração e tratamento de ar comprimido, conforme procedimentos especificados na seção 7.10 Termo de Referência.	01	serviço	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
04	Elementos filtrantes para pré-filtros com elemento filtrante A, contendo grau de filtragem de 0,1 micron para remoção de emulsões e partículas sólidas, máximo residual de óleo de 0,5 ppm, capacidade de 80 Nm ³ /hora, pressão máxima de 16 bar. Compatível com filtros Dinathec modelo EFC-0080, código 1020.0010.	02	unidade	R\$ 576,29	R\$ 1.152,58
05	Elemento filtrante para pós-filtro com elemento filtrante B, contendo grau de filtragem de 0,01 micron para remoção de emulsões e partículas sólidas, máximo residual de óleo de 0,01 mg/m, capacidade de 80 Nm ³ /hora, pressão máxima de 16 bar. Compatível com filtros Dinathec modelo EFC-0080, código 1020.0017.	01	unidade	R\$ 576,29	R\$ 576,29
06	Elemento filtrante para pós-filtro com elemento filtrante C de carvão ativado, para eliminação de vapor e odor de óleo, com máximo residual de óleo de 0,003 mg/m ³ , capacidade de 80 Nm ³ /hora, pressão máxima de 16 bar. Compatível com filtros Dinathec modelo EFC-0080, código 1020.0018.	01	unidade	R\$ 576,29	R\$ 576,29
07	Óleo lubrificante RotEnergy Plus ou Dinalub SP46 ou SHELL Corena D46 ou BP Energol HLP 46 ou MOBIL D.T.E. MEDIUM ou AGIP Dicrea 46 ou ASTROL Aircol MR46 ou IP Veretum Oil 46, ou equivalente para o compressor descrito na seção 2.3 do Termo de Referência.	05	L	R\$ 197,18	R\$ 985,90
08	Filtro de ar MANN FILTER C630 (dimensões: altura de 70 mm, diâmetro interno de 34 mm e diâmetro externo de 60 mm), ou equivalente para o compressor descrito na seção 2.3 do Termo de Referência.	01	unidade	R\$ 109,62	R\$ 109,62
09	Filtro separador ar/óleo MANN FILTER LB 719/2, ou equivalente para o compressor descrito na seção 2.3 do Termo de Referência.	01	unidade	R\$ 880,87	R\$ 880,87
10	Elemento filtrante para filtros de ar comprimido coalescentes Hyperfilter Metalplan Grau M20, ou equivalente compatível com conjunto purificador de ar modelo MFC-0025, de fabricação da Metalplan.	01	unidade	R\$ 502,69	R\$ 502,69
11	Elemento filtrante para filtros de ar comprimido coalescentes Hyperfilter Metalplan Grau M40, ou equivalente compatível com conjunto purificador de ar modelo MFC-0025, de fabricação da Metalplan.	01	unidade	R\$ 502,69	R\$ 502,69
Valor Total					R\$ 7.686,93

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 264001
Fonte de Recursos: 1000000000
Programa de Trabalho: 234764
Elemento de Despesa: 339030 e 339039
Plano Interno: 220YW101112
Nota de Empenho: 2024NE000127 e 2024NE000130

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. Não há exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

KARINA NUNES FIGUEIREDO
Diretora de Administração e Finanças
FUNDACENTRO

ERIC MARTINS DE OLIVEIRA
Sócio Administrador
UP COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Karina Nunes Figueiredo, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 18/09/2024, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eric Martins de Oliveira, Usuário Externo**, em 18/09/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0291306** e o código CRC **ACE38161**.